

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 397 de 04/02/2019
Resp. *[assinatura]* às 16:19 hs

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo de Santo Augusto, RS, a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens imóveis descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da legislação vigente, tendo como valor mínimo o apurado na avaliação constante do Anexo I, que, para todos os efeitos é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas atinentes à transferência dos bens descritos no Anexo I desta Lei, bem como pelo pagamento de qualquer imposto e/ou tributo, ficarão a cargo dos compradores.

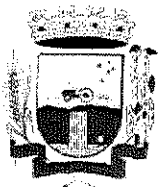
Art. 4º O valor, passível de ser arrecadado com a alienação dos bens imóveis, constantes no Anexo I, será depositado em conta específica para o fim constante do Art. 5º da presente Lei.

Art. 5º A destinação do valor passível de ser arrecadado pela alienação autorizada nesta Lei, servirá para a aquisição de imóvel rural visando suprir a necessidade do Instituto Federal Farroupilha Campus de Santo Augusto/RS, para a realização de atividades práticas dos alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Agronomia, recentemente instalado no IFFAR, Campus de Santo Augusto/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

[Assinatura de Naldo Wiegert]
NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



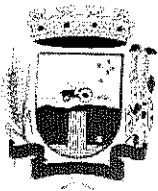
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 39 de 04/02/2019
Resp. *[assinatura]* às 16:19:15

PROJETO DE LEI Nº 004/2019

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO EM R\$
01	Um terreno urbano, com área de 1.123,00m ² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), cadastrado sob o nº. 15 da quadra K, sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto/RS, Mat. 17.063 do CRI de Santo Augusto/RS.	COD. 39515	336.900,00
02	Um terreno urbano, com área de 7.760,80m ² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta décimos quadrados) cadastrado sob o nº. 003, Quadra nº 0420, Setor nº 022, sem construções, situado no lado impar da Rua Bom Fim, nesta cidade de Santo Augusto, Mat. 19.361 do CRI de Santo Augusto/RS, com aproximadamente 50m ³ de pinus americano (95 árvores) em pé, de diversas medidas de comprimento e diâmetro, vendidos conjuntamente com o terreno.	COD. 45423	942.093,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 39 de 04/02/2019
Resp. *[assinatura]* às 16:19 hs

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 003 de 01 de fevereiro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo de Santo Augusto, RS, a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências".

O Projeto de Lei em tela visa a obtenção de autorização Legislativa para a venda de imóveis de propriedade do Município de Santo Augusto com a finalidade específica de angariar recursos, com vista a aquisição de imóvel rural, objetivando suprir a necessidade do Instituto Federal Farroupilha Campus de Santo Augusto/RS, diante da recente instalação do curso de Bacharelado em Agronomia.

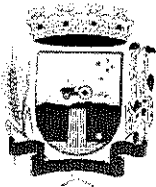
Salientamos que a venda dos imóveis será através de licitação na modalidade de concorrência, nos termos da legislação vigente, o valor arrecadado será depositado em conta específica, para a aquisição da área, que após o transcurso das exigências legais cabíveis será doada ao IFFAR, conforme Termo de Compromisso firmado pelo Executivo em conjunto com o Legislativo Municipal.

Oportuno evidenciar que o projeto que ora vos encaminhamos, não constitui garantia de que os bens sejam vendidos/alienados, pois o mesmo tão somente busca a autorização para que estes sejam postos à venda, restando assim para a sua concretização que pessoas ou empresas interessadas e com capacidade para efetuar a aquisição dos imóveis, objeto do presente projeto, atendam o chamamento do procedimento licitatório a ser desencadeado para a venda dos mesmos.

Informamos ainda, sobre os imóveis constantes do Anexo I, que o imóvel com a Matrícula nº 19.361 do CRI de Santo Augusto/RS, teve seu valor majorado em relação a avaliação do imóvel, anteriormente constante no Projeto de Lei nº 47 de R\$ 931.296,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), tendo em vista que existe sobre este imóvel, aproximadamente 50m³ de pinus americano (95 árvores) em pé, de diversas medidas, comprimento e diâmetro, razão pela qual o valor final deste imóvel passa a R\$ 942.096,00 (novecentos e quarenta e dois reais, noventa e seis centavos), sendo este, o valor mínimo para a venda do mesmo; e o imóvel com a Matrícula nº 17.063 do CRI de Santo Augusto/RS, não tem alteração de valor da avaliação constante nos projetos anteriores, conforme pode-se constatar na cópia da Ata de Avaliação em anexo.

Cabe ressaltar que os bens arrolados no presente Projeto de Lei, fizeram parte o Projeto de Lei nº 47/2018, aprovado com emenda que suprimiu as áreas citadas, também foi encaminhado o Projeto de Lei nº 62, de 18 de dezembro de 2018, em que pese não termos sido informados oficialmente, soubemos que o mesmo foi arquivado.

Considerando que o objeto do Projeto de Lei em tela, já foi amplamente discutido com os Vereadores, Executivo, sociedade em geral, estudantes e direção do IFFAR, e que há necessidade do andamento do assunto com a máxima brevidade, su-



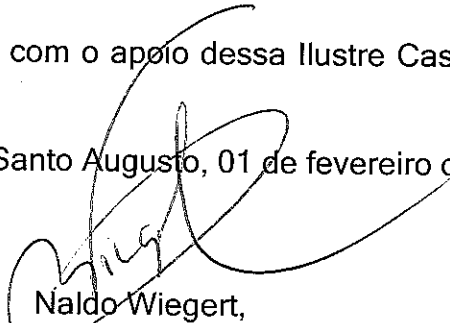
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

gerimos as Suas Excelências Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a análise imediata do presente Projeto de Lei.

Por ser este um projeto estruturante para o Município de Santo Augusto, e sabedores da grande responsabilidade que pesa sobre o Executivo Municipal, esperamos contar também com o comprometimento de todos os Senhores Vereadores para que o Município cumpra com o compromisso assumido por Mandatários e Vereadores em mandatos anteriores à atual gestão.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa Legislativa, atentamente.

Santo Augusto, 01 de fevereiro de 2019.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

REGISTRO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Santo Augusto, 09 de janeiro de 2018.

FICHA	MATRÍCULA
1	19.361

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de sete mil, setecentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados (7.760,80m²), cadastrado sob nº 003, Quadra nº 020, Setor nº 022, sem construções, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nessa cidade de Santo Augusto/RS, distante 61,00 metros da esquina com a Rua Ildefonso Lucas, com as seguintes confrontações: **ao norte** com o terreno urbano nº 01, de propriedade do Município de Santo Augusto, em 68,20 metros; **ao sul** com o terreno urbano nº 02, de propriedade do Município de Santo Augusto, em 45,00 metros, e o terreno urbano nº 04, de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 34,00 metros; **ao leste** com o terreno urbano nº 04, de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 4,07 metros, e com a Rua Tiradentes, em 103,00 metros; e **ao oeste** com a Rua Bom Fim, em 104,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Leopoldo Mattioni, Rua Ildefonso Lucas, Rua Tiradentes e Rua Bom Fim. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465, nessa cidade de Santo Augusto/RS, no ato representado por seu prefeito Sr. Naldo Wiegert, CPF nº 083.748.990-34. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 15.470, Livro 2-RG, dessa Serventia. **TÍTULO:** conforme requerimento particular, assinado em 19/12/2017, acompanhado da Certidão Municipal nº 181/2017, emitida aos 15/12/2017, memorial descritivo e mapa topográfico, assinados aos 07/12/2017 pelo Sr. Aquiles dos Santos, CREA nº 53.137, e ART nº 9429730, quitada aos 18/12/2017. **PROTOCOLO:** 66844/120/1-S, em 04/01/2018. Arq. 13.174 geral. Emol.: R\$19,00. Proc. Dados: R\$4,60. Selos: 0569.01/1500001.64627 - NIHIL; 0569.03.0700007.29771 - NIHIL. Total: R\$23,60, MSc

Santo Augusto/RS, 09 de janeiro de 2018.

Fernando Scherer - Registrador Público

MATRÍCULA Nº 19.361

CONTINUA NO VERSO



SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Fone (55) 3781-4700

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original, em inteiro teor, constante nessa Serventia. Dou fé. GBS

Santo Augusto, 10 de janeiro de 2018.

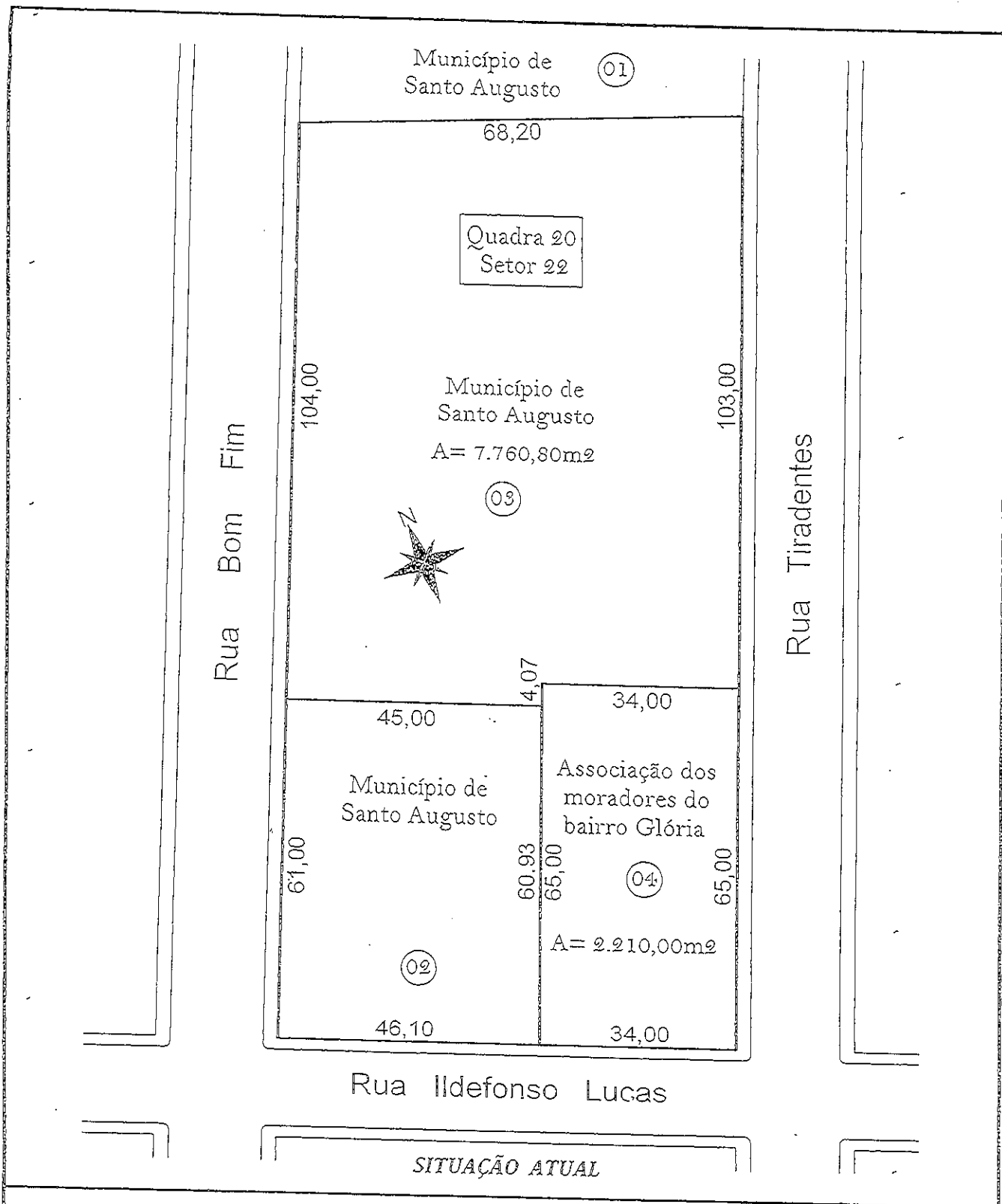
Emol.: R\$21,70 - Certifico, ainda, que a presente página é a última da certidão.

Certidão Matrícula 19.361 - 1 página: R\$8,40 (0569.01/1500001.64645 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0569.01/1500001.64643 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0569.01/1500001.64644 = NIHIL)

Continuação no verso
Santo Augusto/RS - Fone (55) 3781-4700
Município de Santo Augusto/RS
Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro
Fone (55) 3781-4700



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO				
FINALIDADE: RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS				
PROPRIETÁRIO: <i>Antônio Gregório</i> Município de Santo Augusto Matrícula Municipal 11111		RESP. TÉCNICO: _____		
DESENHO: EDSON	ESCALA: 1:1000	DATA: DEZ/2017	ÁREA TOTAL: 9.970,80m ²	PRANCHA: 02/02



Leilões Judiciais e Extrajudiciais
Maurício Gehm – Leiloeiro Oficial
Mat. 245/09

EXMO SR.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO/RS

PARECER DE OPINIÃO DE AVALIAÇÃO DE ARVORES EM PÉ

O objetivo principal deste Parecer de Opinião é buscar subsídios convincentes e estabelecer, para os bens abaixo descritos, seu valor mercadológico atual e justo, para preço mínimo de venda através de licitação pública, considerando ainda que se arvores de pinus em pé, de diversos tamanhos e espessura.

Para atribuir o valor de comercialização para venda dos bens relacionados abaixo, através de leilão público, com precisão e confiabilidade, além de vistoria in-loco, utilizamos o método comparativo, o qual verifica as ofertas de bens no mercado dessa natureza, com características semelhantes, referente a comercialização à vista.

Aproximadamente 50m³ de pinus americano (95 árvores) em pé, de diversas medidas de comprimento e diâmetro, localizados na Rua Bom Fim em frente ao Cemitério Municipal (a retirada das madeiras e a limpeza do local é de responsabilidade e as despesas do arrematante)



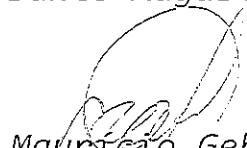
Avaliação. 10.800,00



Leilões Judiciais e Extrajudiciais
Maurício Gehm – Leiloeiro Oficial
Mat. 245/09

Com base nas pesquisas coletadas e Levando em consideração a situação dos bens, entendemos ter adotado os procedimentos hábeis para a determinação do valor de mercado dos mesmos, concluindo o presente trabalho, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessários.

Santo Augusto/RS, 14 de dezembro de 2.018.


Maurício Gehm
Leiloeiro Oficial
Mat.245/2009
CRECI/RS 37.704



Santo Augusto, 09 de dezembro

de 2009 1

17.063

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de mil e cento e vinte e três metros quadrados (1.123,00m²), cadastrado sob n.º 15 da quadra K, sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nessa cidade de Santo Augusto/RS, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Men de Sá, com as seguintes confrontações: ao norte com o terreno urbano n.º 16, em 50,00 metros; ao sul com o terreno urbano n.º 01, em 40,00 metros; ao leste com a Avenida Pedro Campos, em 27,00 metros; e ao oeste com a Rua Amazonas, em 25,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Men de Sá, Rua Amazonas e Avenida Pedro Campos. **PROPRIETÁRIOS:** ANGELO MARIOTTI NETTO, agricultor aposentado, CPF n.º 079.316.970-49, RG n.º 7003139511, SSP/RS, em 01/04/1991, e sua esposa LECY TEREZINHA MARIOTTI, do lar, RG n.º 9003139211, SSP/RS, em 14/08/1975, CPF n.º 787.032.200-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Batista Andrighetto, 35, Bairro Floresta, nessa cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula n.º 17.061, Livro 2-RG, dessa Serventia. **TÍTULO:** Certidão Municipal n.º 137/2009, emitida aos 09/09/2009, memorial descritivo e mapa topográfico, assinados aos 09/09/2009 pelo Sr. Aquiles dos Santos, CREA n.º 53137, e ART n.º 4969864, quitada aos 10/09/2009. **PROTOCOLO:** 51.698/145/1-O, em 08/12/2009. Arq. 2.972 geral. Emol. R\$13,20. Selo: 0569.01.0700007.41311 - R\$0,20; 0569.02.0700007.02131 - R\$0,30.

Santo Augusto/RS, 09 de dezembro de 2009.

Fernando Scherer - Registrador Público

R.1-17.063: desapropriação amigável. **TÍTULO:** Escritura Pública de desapropriação amigável, datada de 28/12/2009, lavrada no Tabelionato dessa cidade, sob n.º 16.004/041, folha 070, Livro 126 de Transmissões, assinada por Sigmar Schulz, Tabelião Substituto. **DESAPROPRIADOS:** ANGELO MARIOTTI NETTO, agricultor aposentado, CPF n.º 079.316.970-49, RG n.º 7003139511, SSP/RS, em 01/04/1991, e sua esposa LECY TEREZINHA MARIOTTI, do lar, RG n.º 9003139211, SSP/RS, em 14/08/1975, CPF n.º 787.032.200-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Batista Andrighetto, 35, Bairro Floresta, nessa cidade. **DESAPROPRIANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 546, nessa cidade de Santo Augusto/RS, no ato representado pelo seu prefeito Sr. ALVORINDO POLO, brasileiro, agricultor, CPF n.º 055.947.660-49, RG n.º 6024524396, SSP/RS, em 13/05/1981, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residente e domiciliado em Santo Antonio, nesse município. **IMÓVEL:** todo o imóvel retro matriculado, com a área de mil e cento e vinte e três metros quadrados (1.123,00m²), sem construções. **OCORRÊNCIAS:** conforme Decreto n.º 2.862, datado de 24/12/2009, conforme Lei Municipal n.º 2.105, de 23/12/2009, que o presente imóvel destina-se a construção do prédio da futura sede da Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. **VALOR:** os desapropriados recebem como indenização acordada, em que se resolve essa desapropriação, a quantia de R\$127.000,00, cuja importância recebe no ato de assinatura

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS

Registro de Imóveis

 Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
 do original constante nessa Serventia.
 Santo Augusto/RS

06 JAN 2010

FERNANDO SCHERER - REGISTRADOR PÚBLICO

Emolumentos: R\$ - - Página 01 de 02

Selo: 0569

MATRÍCULA N.º 17.063

CONTINUA NO VERSO

FICHA

MATRÍCULA

1v

17.063

VERSO

do título, e lhe transmitem desde já todo o domínio, posse, direitos e ações sobre o imóvel. Emitida DOI pelo Tabelionato. **CONDIÇÕES:** Nada consta, dispensadas as demais cláusulas. **PROTOCOLO:** 51.791/153/1-O, em 30/12/2009. Arq. 3.037 geral. Emol. R\$528,00. Selo: 0569.01.0700007.42167 - R\$0,20; 0569.07.0700007.00391 - R\$6,00.

Santo Augusto/RS, 05 de janeiro de 2010

Fernando Scherer - Registrador Público

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS
Registro de Imóveis

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel
do original constante nessa Serventia.
Santo Augusto/RS

06 JAN 2010

FERNANDO SCHERER - REGISTRADOR PÚBLICO

Emolumentos: R\$ 12,30 Página 02 de 02

Selo: 0569.01.0700007.42167

Selo: 0569.07.0700007.00391

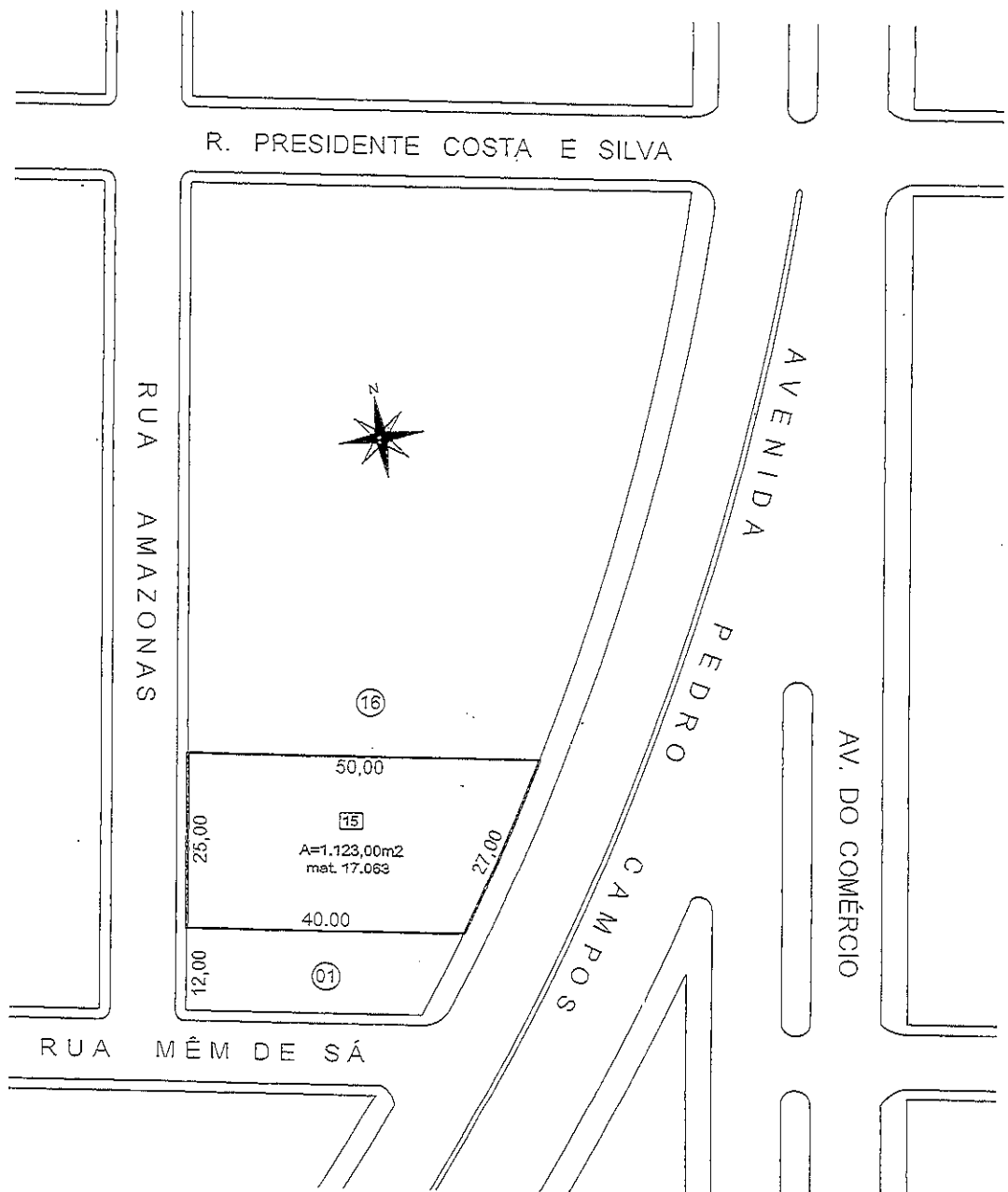
Rua Vicente Silva, Centro, Santo Augusto/RS - Fone (55) 3143-3700

Serviço de Registros Públicos
Município e Câmara de Santo Augusto/RS

MARCELO SCHERER
Substituto

Rua Vicente Silva, 05, Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3781-4700

CONTINUA NA FICHA N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS.

-Croqui de terreno urbano.

PREF. MUNICIPAL: NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: _____

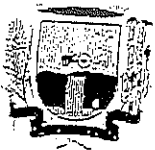
DESENHO:
EDSON

ESCALA:
1:1000

DATA:
SETEMBRO/2018

ÁREA TOTAL:
1.123,00m²

PRANCHA:
ÚNICA



CIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - patrimoniosantoaugusto@gmail.com

Página 1 de 2

ATA 09 - REUNIAO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMONIO

No dia 09 de Agosto de 2018 as 15:00 horas, tendo por local a Secretaria de administração Municipal localizada na rua Coronel Júlio Pereira dos Santos 465, Bairro Centro, Santo Augusto, reuniu-se a Comissão Especial instituída Portaria 24.586, de 14 de Maio de 2018, que possui por finalidade a avaliação dos Bens Moveis e Imóveis do município para apreciação e avaliação dos bens moveis e imóveis que serão destinados ao leilão no corrente ano. Os trabalhos de avaliação dos bens imóveis efetuada pelo do leiloeiro Mauricio Gehm matrícula CRECI245/09 foi apresentada aos membros da comissão e aos corretores presentes para apreciação. Os respectivos corretores que procederam com a avaliação foram representados pela empresa Corretores de Imóveis Langner, representada pelo seu proprietário **Paulo Roberto Langner CRECI 36.691** e **Otavio Polo CRECI 8.144**, representante da Polo Arquitetura e Engenharia, sendo os referidos bens abaixo encaminhados para apreciação aos quais foram determinados pelo leiloeiro: **LOTE 1** – Um terreno urbano, com área de 1.123,00m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), cadastrado sob o n. 15 da quadra K, sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto/RS, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Men de Sá, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno n. 16, em 50,00 metros; ao Sul, com o terreno urbano n. 01, em 40,00 metros, ao Leste, com a Avenida Pedro Campos, em 27,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Amazonas em 25,00 metros. O quarteirão é formado pelas ruas: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Men de Sá, Rua Amazonas e Avenida Pedro Campos. Mat. 17.063 no CRI de Santo Augusto/RS. Avaliação: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). **LOTE 2** - Um terreno urbano, com área de 7.760,80m² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados) cadastrado sob o n°. 003, Quadra n° 0420, Setor n° 022, sem construções, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nesta cidade de Santo Augusto, distante 60,00 metros da esquina com a Rua Ildefonso Lucas, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno urbano n° 01 de propriedade do Município de Santo Augusto, em 68,20 metros; ao Sul, com o terreno urbano n. 02, de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 34,00 metros; ao Leste, com o terreno n° 04 de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 4,07 metros e com a Rua Tiradentes, em 103,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Bom Fim, em 104,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Leopoldo Mattioni, Rua Ildefonso Lucas, Rua Tiradentes e Rua Bom Fim. Mat. 19.361 Avaliação: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais). O corretor representante da Corretora de Imóveis Langner avaliou imóvel do Lote 01 - Terreno com área de 1.123,00m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), pelo valor de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais, para fins de lance inicial de leilão, onde considerou como itens de valorização a localização na Av. Central, asfaltamento, calçamentos. Referente ao **LOTE 2** - Um terreno urbano, com área de 7.760,80m² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados) o valor cotado foi de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), considerando que o imóvel está localizado em uma área nobre do município, contando com uma estrutura de pavimentação asfáltica em uma área de ampla expansão habitacional de porte médio a alto. Segundo o corretor, o valor de mercado praticado atualmente é de R\$100 a R\$300,00 reais o M² de área, dependendo da localização dos imóveis, contando ainda com um fator de depreciação da área, o fato de ser em frente ao cemitério municipal. No contexto de mercado salientou também que haverá custos para os arrematantes para loteamento e que dependendo do tipo de loteamento os futuros adquirentes, caso houver, terão despesas para partilhar o imóvel em frações menores, sendo assim, caso venha a existir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - patrimoniosantoaugusto@gmail.com

Página 2 de 2

loteamento, deverá ser investido em infraestrutura de asfaltamento e arruamento do local. A avaliação feita pelo corretor Otavio Polo referente ao LOTE 1 – Um terreno urbano, com área de 1.123,00m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), foi de R\$336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais), considerando neste valor a localização do imóvel ser em uma área consolidada e com estrutura padronizada e indicada para possível instalação de ponto comercial. Com referência ao LOTE 2 - Um terreno urbano, com área de 7.760,80m² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta décimos quadrados) o corretor auferiu o valor de R\$ 931.296,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais considerando a estrutura do local, o valor de mercado praticado, ampla expansão de residências no padrão médio e alto na área, mas também observou que a desvalorização parcial da área dá-se quanto ao condicionamento da mesma possuir um cemitério municipal em suas imediações, sendo este um fator de desvalorização. Após a avaliação dos corretores a comissão entrou em consenso de que o valor de mercado adotado para o leilão dos bens em questão, será o de maior valor, indicado pelo corretor Otavio polo, uma vez que o valor praticado sendo ele o de maior avaliação, terá uma margem significativa para lances, impelindo assim que o bem seja vendido por um valor de mercado abaixo do que possui, auferindo assim uma tomada de decisão baseada na legalidade do processo, não havendo prejuízo aos cofres públicos e em conformidade com uma base legal, justa e transparente. Nada mais constando encerro a presente ata a qual vai assinada pelos integrantes da comissão.

Topson Soares de Almeida, CRISIANO SCHIRMA, Antonio Augusto Stival, IANIL ROBERTO LANGNER-MARCELO PEREIRA, Gilberto Chaves, de Oliveira Otavio Polo

Antônio A. Stival
Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/10